**Aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

**THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**
**Procurador-Geral do Estado**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

**MACAPÁ-AP**
**2026**

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

## 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição e instalação de persianas, a fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme condições e quantitativos constantes neste instrumento.

**1.2.** Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possui natureza de bem comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição e instalação de persianas decorrem das condições funcionais dos ambientes da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP). Tal medida visa adequar as condições estruturais das dependências da PGE/AP, garantindo funcionalidade e conforto aos seus espaços.

**2.2.** Justifica-se a presente aquisição e instalação de persianas, como forma de atender à necessidade institucional de proporcionar melhores condições mediante a instalação de persianas destinadas à proteção solar e ao controle da luminosidade. Além disso, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, mantendo os ambientes em uma temperatura agradável.

**2.3.** A contratação tem como objetivo, proporcionar melhores condições de trabalho, organização e funcionalidade dos ambientes, contribuindo para o melhor desempenho das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelos Procuradores e servidores, assim como para a adequada utilização dos espaços destinados ao atendimento e às reuniões.

**2.4.** Desse modo, a aquisição e instalação de persianas modernas e funcionais é uma medida essencial e preventiva para garantir condições adequadas de trabalho, preservar o patrimônio público e promover maior eficiência energética, justificando plenamente o pleito.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVO

**3.1.** O objeto a ser fornecido deverá atender as especificações técnicas, características e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo;

**3.2.** Em caso de divergência entre a especificação dos itens descritos e constante no Anexo I deste Termo, prevalecerá à descrição constante deste Termo de referência;

**3.3.** O objeto ofertado deverá ser novo, de primeiro uso e fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**3.4.** Não será admitida a substituição do modelo, tecido, cor, acabamento ou mecanismo especificado sem autorização formal da Administração.

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

**3.5.** Antes da fabricação, a contratada deverá realizar a conferência das medidas dos vãos no local da instalação, sem custo adicional para a Administração, devendo a fabricação somente ocorrer após a confirmação das medidas necessárias à instalação.

**3.6.** A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, observando as características das esquadrias, paredes e demais elementos pertinentes ao serviço.

**3.7.** A contratada será responsável por proteger os pisos, paredes, móveis, equipamentos e demais bens existentes no local durante a instalação, respondendo diretamente por eventuais danos causados decorrentes por sua atuação.

**3.8.** É vedada a execução que cause dano permanente às paredes, esquadrias, mobiliário ou demais elementos do imóvel.

## 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global do lote**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**Exigências de Habilitação**

**4.2.** Para a formalização da contratação será exigida da empresa contratada a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

**4.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**4.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.2.3. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**4.2.4. Sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

**4.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**4.4.** A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser demonstrada mediante as seguintes provas:

**4.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**4.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**4.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**4.4.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.8.** Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**4.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.7.** Declaração de que não mantém menores de dezoito anos sob condição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem sob qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

**Qualificação econômico-financeira**

**4.8.** A qualificação econômico-financeira deve ser demonstrada mediante os seguintes documentos:

**4.8.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

**4.8.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**Qualificação técnica**

**4.9.** A qualificação técnica será demonstrada mediante os seguintes documentos:

**4.9.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e prestação de serviços em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.9.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**4.9.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.10.1.** Será observado, no presente procedimento, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**4.10.2.** Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios relativos à regularidade fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.10.3.** A participação no procedimento observará a regra de exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 do mesmo diploma legal, desde que devidamente caracterizadas e justificadas nos autos, mediante elementos que demonstrem o efetivo enquadramento da contratação na respectiva exceção legal.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa mercadológica realizada junto a fornecedores do ramo de fornecimento e instalação de persianas, considerando as especificações técnicas,

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

as dimensões individualizadas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.** Inicialmente, foram consultadas referências de contratações públicas anteriores, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Entretanto, as referências identificadas não apresentaram similaridade suficiente com o objeto pretendido, especialmente em relação às dimensões específicas das persianas, às características dos itens e à composição da solução, que contempla o fornecimento e a instalação dos produtos com bandô.

**5.3.** Diante da ausência de referências públicas suficientemente comparáveis, foi realizada pesquisa direta junto ao mercado local, apresentadas pelas seguintes empresas:

I – T B L Empreendimentos Ltda. – Persicasa Clean, CNPJ nº 66.406.546/0001-55;
II – Carlos Navarro & Cia Ltda. – Conceito Persianas, CNPJ nº 05.881.752/0001-22;
III – Ambientes Nobre Indústria e Serviços Ltda. – Casa das Persianas, CNPJ nº 05.069.619/0001-76.

### 5.3.1. Mapa comparativo

| Item | Especificações | Unidade | Quant. | T B L EMPREENDIMENTOS LTDA - PERSICASA CLEAN CNPJ 66.406.546/0001-55 | | CARLOS NAVARRO & CIA LTDA - CONCEITO PERSIANAS CNPJ 05.881.752/0001-22 | | AMBIENTES NOBRE INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CASA DAS PERSIANAS CNPJ 05.069.619/0001-76 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor Unit | Valor total | Valor Unit | Valor total | Valor Unit | Valor total |
| 01 | Aquisição e instalação de Persiana, 6,80 × 2,72 (m), tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | Und | 1 | R$ 6.471,50 | R$ 6.471,50 | R$ 6.350,24 | R$ 6.350,24 | R$ 5.871,31 | R$ 5.871,31 |
| 02 | Aquisição e instalação de Persiana, 1,40 x 1,45 (m) tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | Und | 9 | R$ 710,50 | R$ 6.394,50 | R$ 817,85 | R$ 7.360,65 | R$ 644,60 | R$ 5.801,40 |
| 03 | Aquisição e instalação de Persiana, 1,15 × 1,45 (m) tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | Und | 3 | R$ 581,00 | R$ 1.743,00 | R$ 707,59 | R$ 2.122,77 | R$ 529,23 | R$ 1.587,69 |
| 04 | Aquisição e instalação de Persiana, 0,91 × 1,45 (m) tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | Und | 1 | R$ 458,50 | R$ 458,50 | R$ 578,31 | R$ 578,31 | R$ 415,97 | R$ 415,97 |
| 05 | Aquisição e instalação de Persiana, 1,26 × 1,45 (m) tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | Und | 1 | R$ 637,00 | R$ 637,00 | R$ 754,27 | R$ 754,27 | R$ 577,92 | R$ 577,92 |
| 06 | Aquisição e instalação de Persiana, 2,10 × 2,10 (m)tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô . | Und | 1 | R$ 1.543,50 | R$ 1.543,50 | R$ 1.630,69 | R$ 1.630,69 | R$ 1.400,35 | R$ 1.400,35 |
| TOTAL | | | | R$ 17.248,00 | | R$ 18.796,93 | | R$ 15.654,64 | |
| MÉDIA R$ 17.233,23 | | | | | | | | | |

**5.4.** As propostas foram analisadas quanto à compatibilidade com as especificações, aos quantitativos e às condições de execução da contratação, contemplando os custos de fornecimento e instalação das persianas

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

**5.5.** Para determinação do valor estimado, adotou-se a média aritmética dos preços coletados, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constantes dos autos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os dispositivos pertinentes da Instrução Normativa nº 001/2026-SECCOMPRAS.

**5.6.** Assim, a estimativa do valor global da contratação corresponde a **R$ 17.233,23 (dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)**, abrangendo o fornecimento e a instalação de 16 (dezesseis) persianas, distribuídas em 06 (seis) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

**5.7.** O valor estimado constitui parâmetro para a realização da Cotação Eletrônica e para a avaliação da compatibilidade dos preços ofertados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, nas fontes abaixo especificadas:

| FONTE | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|
| 500 | 1.03.122.006.2100 | 4490.52 |

## 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**7.1.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a lei permite a substituição por outro instrumento hábil, vejamos:

**7.1.1.** Na hipótese de substituição do termo contratual por outro instrumento, se aplicará a Nota de empenho, deste modo faz-se o entendimento de que independente da formalização da relação entre as partes por um ajuste, há a existência da relação jurídica contratual, estando as partes vinculadas por suas respectivas obrigações.

**7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.3.** Em acaso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

**7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, segundo o *caput* do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

**7.5.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**7.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**7.7.** O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

**7.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

**7.9.** Durante o período de garantia do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

**7.10.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

**7.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**7.12.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.13.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.14.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**7.15.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

**7.16.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**7.17.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**8.1.** A contratada terá o prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do **recebimento da Nota de Empenho**, para realizar a medição in loco, a fabricação, o transporte e a instalação das persianas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo;

**8.1.** A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no prédio da PGE/AP, situada à **Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 396 - bairro central, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68900-015**, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias com instalação, frete, seguros, etc;

**8.2.** A Nota Fiscal deverá indicar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis e prazo de garantia;

**8.3.** O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.4.** O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

**8.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada,às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.6.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

8.6.1. **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

especificações e quantidades;

8.6.2. **Definitivamente**: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

**8.7.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela **Comissão de Recebimento**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**8.8.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

**8.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

## 9. DA GARANTIA

**9.1**. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para as persianas fornecidas, seus componentes e os serviços de instalação, contra defeitos de materiais, fabricação, montagem, fixação e funcionamento, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

**9.2.** A garantia deverá abranger a correção de defeitos ou falhas relacionados à qualidade dos materiais, à fabricação, à montagem e à instalação das persianas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, desde que não decorrentes de uso inadequado, intervenção de terceiros ou danos provocados pela própria Administração.

**9.3**. Em caso de defeito de fabricação ou instalação (lâminas tortas, mecanismos travados, desprendimento, etc.), a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para realizar a substituição ou o reparo do item;

**9.4.** Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha abrangido pela cobertura, a contratada deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas pertinentes, sem custos adicionais para a Contratante.

**9.5.** A contratada deverá atender às solicitações de assistência relacionadas à garantia em prazo compatível com a natureza do problema, a ser definido pela fiscalização, adotando as providências necessárias para solucionar a ocorrência e restabelecer o adequado funcionamento das persianas.

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

**9.6.** A assistência técnica deverá ser prestada pela própria contratada ou por profissional ou empresa por ela designada, sob sua integral responsabilidade, não sendo exigido credenciamento específico pelo fabricante, desde que sejam asseguradas a qualidade e a efetividade dos reparos ou substituições.

**9.7.** A garantia prevista neste item não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem afasta outras garantias ou responsabilidades previstas na legislação aplicável.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

**10.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação.

**10.3**. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**10.4.** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**10.5**. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**10.6**. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**a)** EM = I x N x VP, sendo:

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

**b)** I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

I= (6/100)/365 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1**. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

**11.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

**11.3**. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

**11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

**11.5.** Designar servidores para recebimento e atesto do fornecimento;

**11.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.7.** Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

**12.2.** Reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**12.3.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

**12.4.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

descarga, até o local indicado na seção 8 deste Termo de Referência;

**12.5.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais em desacordo com o estabelecido no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

**12.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

**12.7.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;

**12.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.9.** Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.10.** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

**12.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

**12.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

**12.13.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**12.14.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do certame;

**12.15.** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**12.16.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90)que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a contratada que:

**I.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

**II.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**III.** Inexecução total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**IV.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**V.** Não mantiver a proposta;

**VI.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**VII.** Comportar-se de modo inidôneo

**VIII.** Fizer declaração falsa;

**IX.** Cometer fraude fiscal;

**X.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

**XI.** Desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

**XII.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XIII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2**. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

**a. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida,

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**c. Multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

**d. Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e. Impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**f. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

**13.3. Na aplicação das sanções serão consideradas** a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

**13.3.1.** A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.3.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

**13.3.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.3.4**. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a contratada

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

**13.4.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**13.5.** A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

**13.6**. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**13.6.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**13.7.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**13.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

**13.9.** As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

**13.10.** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

**13.11**. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

**13.12.** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

**13.14.** Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2026.

**Antônio Carlos Lamarão da Silva**
Unidade de Material e Patrimônio - PGE-AP

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.

PGE AMAPÁ

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÍNIMAS DO OBJETO

| Item | Especificação | Unidade | Quant. |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição e instalação de Persiana de 6,80 × 2,72 (m), tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | und | 1 |
| 02 | Aquisição e instalação de Persiana 1,40 x 1,45 (m), tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | und | 9 |
| 03 | Aquisição e instalação de Persiana 1,15 × 1,45 (m), tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | und | 3 |
| 04 | Aquisição e instalação de Persiana 0,91 × 1,45 (m), tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | und | 1 |
| 05 | Aquisição e instalação de Persiana 1,26 × 1,45 (m), tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | und | 1 |
| 06 | Aquisição e instalação de Persiana 2,10 × 2,10 (m), tipo Rolô, Blackout, cor Millano Creme com bandô. | und | 1 |

Macapá-AP, 11 de novembro de 2026.

**Antônio Carlos Lamarão da Silva**
Unidade de Material e Patrimônio - PGE-AP

HASH: 00bf7be15e50a1fa78e8cd2bb1e6f6dcfcd0dbbdb407b41449e49e7909a67244. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NUPN-DNM4-J9F8-EACK. Assinado por: ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, ANTONIO CARLOS LAMARAO DA SILVA em 11/11/2026, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE em 11/11/2026. Juntado em 12/11/2026 10:42:25 por JOSIANE PEREIRA.